



14/12/2023

Ney Paulo Andrade Almeida

CPF: 004.957.255-52

Funcionário Responsável

PROJETO DE LEI Nº 13/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE	
MATÉRIA:	P. Lei Nº 13/2023
Entrada:	14/12/2023
Matéria lida em:	14/12/2023
Matéria votada em:	14/12/2023
Votação:	07 Favoráveis: — Contrários
	— Abstenções
☒ Aprovada	() Rejeitada
Fábio Batista dos Santos	

“Autoriza o Município de Pinhão/SE a premiar as equipes vencedoras do Campeonato Municipal Benedito Lemos de Almeida – 2023 e dá outras providências.”

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em seu art.44, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a premiar as equipes vencedoras do Campeonato Municipal Benedito Lemos de Almeida – 2023.

Art.2º - A autorização é referente ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) repassados na seguinte classificação e valores:

1. Valor de R\$ 3.000,00 para o campeão do primeiro quadro;
2. Valor de R\$ 2.500,00 para o campeão do segundo quadro;
3. Valor de R\$ 2.000,00 para o vice-campeão do primeiro quadro;
4. Valor de R\$ 1.500,00 para o vice-campeão do segundo quadro;
5. Valor de R\$ 1.000,00 para o terceiro colocado do primeiro quadro;
6. Valor de R\$ 800,00 para o terceiro colocado do segundo quadro;
7. Valor de R\$ 700,00 para o quarto colocado do primeiro quadro;
8. Valor de R\$ 500,00 para o quarto colocado do segundo quadro;

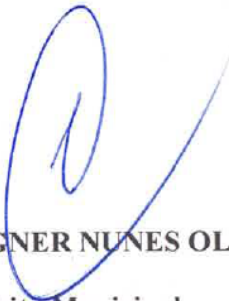
Parágrafo único – Recebera a equipe campeã e vice campeã Troféu e medalha; receberá o artilheiro do primeiro quadro troféu; Todas as equipes inscritas receberão fardamento completo (camisas, shorts e meias); por fim será disponibilizado pelo município toda logística do campeonato, a exemplo de arbitragem, gandulas e seguranças. Sendo de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Juventude e do Esporte a sua compra e entrega.

Art.3º - O pagamento da premiação será efetuado, após as partidas finais da competição, através de depósito em conta bancária de um representante de cada equipe vencedora, que deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores dando plenos poderes para recebimento da premiação, bem como apresentar documentos pessoais e demais documentos solicitados, mediante assinatura de recibo do valor recebido.

Art.4º - As despesas desta Lei correrão por conta dos Termos de Incentivo ao Esporte.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhão/SE, 14 de dezembro de 2023.



CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA

Prefeito Municipal



14 / 12 / 2023


Ney Paulo Andrade Almeida
CPF: 004.957.255-52
Funcionário Responsável

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Edson Gil dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Pinhão

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA Nº 13/2023

Respeitosamente encaminho a esta Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei com a finalidade de autorizar o Executivo Municipal a premiar equipes campeãs do Campeonato Municipal Benedito Lemos de Almeida – 2023.

É notório que o esporte, e principalmente o futebol, é paixão nacional, sendo utilizado como instrumento de socialização e interação. O projeto visa a participação de diversos atletas amadores que multiplicado pelas suas respectivas famílias, envolve um número considerável de munícipes em eventos e entretenimento e lazer e que movimenta a economia local.

O presente Projeto de Lei tem por escopo viabilizar a realização do Campeonato Municipal Benedito Lemos de Almeida – 2023, que possibilita o incremento do esporte amador, como forma também de toda a comunidade se integrar, exercendo os seus direitos constitucionais ao esporte e lazer.

O Campeonato Municipal será realizado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.



Considerando a importância da proposição quanto o aspecto socioesportivo para o Município, razão pela qual o Executivo Municipal fomenta a iniciativa como forma de cumprir sua responsabilidade quanto a aplicação de políticas públicas nas áreas social e esportiva da cidade.

Ante o exposto, solicito a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, em caráter de URGENCIA URGENTÍSSIMA, para que a Secretaria Municipal de Juventude e do Esporte, possa apoiar o esporte em nosso Município, atendendo assim os reclames desse setor da sociedade de Pinhão.

Pinhão/SE, 14 de dezembro de 2023.



CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito Municipal